



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº. 07/2008-CJRMB (ANEXO II)
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

UNIDADE JUDICIAL	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EDITAL	01/2017
PERÍODO	17/10 A 19/10
JUIZ RESPONSÁVEL	MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR
SECRETÁRIO	PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
ASSESSORES	AMÉLIA BORGES PAIVA E GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- **Endereço/fone:** AV. ROBERTO CAMELIER 570, ALTOS, TEL 3272-1950.

1.2- **Competência:** BAIRROS: JURUNAS, TAPANÃ, CAMPINA E SÃO CLEMENTE.

1.3- **Juiz de Direito:** Dra. EDNA MARIA DE MOURA PALHA. Respondendo.

Período de exercício: **desde MAIO/2017**

Observação: A magistrada titular, Dra. **LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES** está exercendo a função de Juíza Auxiliar da Presidência no biênio 2017/2018.

1.4- **Quadro Funcional**¹ (incluindo estagiários e conciliadores)

GABINETE:

Nome: **LARISSA PICANÇO BATISTA** – MAT 154512
Cargo: ASSESSORA

Nome: **PAULA DE JESUS ARAUJO LIMA** – MAT 36129
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA:

Nome: **DANILO BARROS PEREIRA DE FARIAS** – MAT 41750
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ DIRETOR DE SECRETARIA

Nome: **SIRLEY MARIA ATAIDE NUNES** – MAT 61638
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome: **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO** – MAT 61476
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome: **LEILANI DA MOTA LOPES** – MAT 34444
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome: **CARLOS ANDRÉ NEVES DO VALE** – MAT 46639
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO
Observação: ESTÁ TRABALHANDO NO GABINETE

¹ Nos casos de secretarias não estatizadas incluir informação sobre **Data de contratação e o nº. da CTPS.**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Nome: ANA LUIZA SOARES COUTO – MAT 155845
Cargo: ESTAGIÁRIO
Observação: EXERCE ATIVIDADES NA SECRETARIA E GABINETE

Nome: GUSTAVO BRANDÃO KOURY MAUÉS – MAT 95087
Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA

Nome: ELIADE SERIQUE BARATO – MAT
Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA

Nome: FRANCIS PAULA DE OLIVEIRA SILVA – MAT 34835
Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA
Observação: ESTÁ GOZANDO LICENÇA PARA ESTUDO DE 02 ANOS.

Nome: HUMBERTO DE MELO SILVA NETO
Cargo: CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Observação: TRABALHA APENAS 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA

1.5- Há voluntários atuando no gabinete e/ou na secretaria?

SIM NÃO

Identificar: um conciliador voluntário, que trabalha apenas 02 (dois) dias por semana fazendo audiências de conciliação.

1.6- Existe Promotor de Justiça e/ou Defensor Público atuando na Vara?

SIM NÃO

Identificar:

1.7- Complementações / sugestões / observações:

2 - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

2.1- Visão geral (espaço, mobiliário e equipamento de informática- anexando fotos)

Especifique: A 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital funciona no prédio localizado na Av. Roberto Camelier, nº 570, no segundo andar, em sala dividida em três ambientes, onde funcionam o gabinete, assessoria e audiências, em bom estado de conservação, equipada com móveis e equipamentos em bom estado de conservação e suficientes aos trabalhos desenvolvidos. A Secretaria funciona no mesmo andar do gabinete, dividida em duas salas de médio porte, em bom estado de conservação, equipadas com móveis e equipamentos em bom estado de conservação e suficientes aos serviços desenvolvidos.

2.2- Com que frequência há interrupção do serviço em razão de problemas técnicos nos equipamentos de informática?

diariamente semanalmente mensalmente

Especifique os problemas: queda do sinal de internet, mas atualmente os problemas diminuíram.

2.3- As instalações possuem rampa e/ou elevador para a circulação de deficientes físicos?

SIM NÃO

Observações: Não possui elevador. Sempre que comparece algum deficiente físico, o mesmo é atendido sem problemas no térreo do prédio.

2.4- As instalações possuem condições de segurança adequadas?

SIM NÃO

Observações:

2.5- Complementações / sugestões / observações:

- Oficie-se à Secretaria de Administração deste Poder, solicitando a instalação de um elevador no prédio, com vista a possibilitar acessibilidades aos usuários PNE.





3 - SECRETARIA JUDICIAL

3.1 - DA ORGANIZAÇÃO

3.1.1- Os documentos e pastas são guardados/arquivados, observando-se critérios adequados a rápida localização?

SIM NÃO

Observações:

3.1.2- Os processos estão adequadamente registrados com Tramitação Interna/LIBRA de forma a facilitar sua localização?

SIM NÃO

Observações:

3.1.3- Como é organizada a separação dos processos?

- por tipo de ação;
 por tipo de movimentação (por exemplo: aguarda realização de audiência, aguarda expedição de mandado ou ofício, etc.);
 nos moldes da Secretaria do Futuro

Observações: Menos de 4% (quatro por cento) dos processos são físicos

3.1.4- É observado o andamento prioritário dos processos e procedimentos de natureza urgente, previsto no PROVIMENTO 12/2008-CJRM, ou os determinados pelo juiz no cumprimento dos expedientes (conclusão e expedições em geral)?

SIM NÃO

Observações:

3.1.5- São identificados os processos que possuem prioridade legal para facilitar a tramitação?

SIM NÃO

Justificar:

3.1.6- Existem expedientes recebidos e não respondidos?

SIM NÃO

Justificar:

3.1.7- Complementações / sugestões / observações:

3.2 - DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

3.2.1- Como é feita a divisão de tarefas entre os servidores?

- Por expediente (por exemplo: o servidor X realiza a expedição de mandados e de cartas precatórias, o Y faz publicações, e assim por diante);
 Obedecendo a numeração processual, ou seja, cada servidor se responsabiliza pela realização de todo o expediente de um processo (por exemplo: o servidor Z fica responsável pelos processos cuja numeração termina em 2 e 4...);

Justificar:

3.2.2- Os servidores/funcionários da secretaria e os estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

SIM NÃO

Justificar: Os estagiários não possuem token e não podem assinar os atos.

3.2.3 - Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

SIM NÃO

Justificar: Segundo o Diretor, os servidores tiveram muita dificuldade em trabalhar com o PJE, em razão de treinamento inicial ter sido superficial. Também em razão de modificações implementadas no

3





sistema durante a utilização. Ainda estamos corrigindo algumas situações ocasionadas pela falta de treinamento, mas agora o sistema está sendo bem utilizado.

3.2.4- Complementações / sugestões / observações:

3.3 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.3.1- Os idosos, as gestantes e os portadores de necessidades especiais recebem atendimento prioritário?

SIM NÃO

Justificar:

3.3.2- São observadas as restrições legais quanto às ações que tramitam em segredo de justiça?

SIM NÃO

Justificar:

3.3.3- Quando determinado processo não é localizado imediatamente na secretaria, qual o prazo informado para o retorno do interessado?

Justificar: NÃO OCORRE ESSA SITUAÇÃO. MENOS DE 4% DOS PROCESSOS SÃO FISICOS

3.3.4- Os servidores atendem as partes sem advogados?

SIM NÃO

Observações:

3.3.5- Complementações / sugestões / observações:

3.4 - DA AUTUAÇÃO

3.4.1- As iniciais são autuadas no prazo de 24 horas?

SIM NÃO

Justificar em caso negativo, informando o tempo médio de autuação: atualmente utiliza apenas o PJE, onde as iniciais são protocoladas virtualmente.

3.4.2 - Número de iniciais pendentes de autuação?

Informar: NENHUMA

3.4.3 - A Secretaria procede à complementação, manutenção e atualização da qualificação das partes e advogados no sistema?

SIM NÃO

Informar:

3.4.4 - No caso dos processos de natureza penal está sendo efetuado o registro com a informação da filiação, conforme o caso, dos sujeitos passivos dos feitos, além dos demais dados de qualificação?

SIM NÃO

Informar: NÃO SE APLICA

3.4.5 - Há identificação visual nas capas dos processos visando agilidade e prioridade aos procedimentos, tais como "segredo de justiça", "réu preso" e outras de maior relevância?

SIM NÃO

Informar: NÃO SE APLICA

3.4.6 - Complementações / sugestões / observações:





3.5 - JUNTADA DE PETIÇÕES/OFÍCIOS

3.5.1- A juntada de petições e expedientes (ofícios, memorandos, etc) é feita no prazo de 48 horas?
 SIM NÃO

Justificar em caso negativo, informando o tempo médio de juntada e número de petições pendentes fora do prazo:

3.5.2- É realizada a triagem das urgências pelo Diretor de Secretaria, para a efetiva prestação jurisdicional?

SIM NÃO

Justificar:

3.5.3- Apresentar pasta de petições pendentes de juntada.

Observação: NÃO EXISTE.

3.5.4- Complementações / sugestões / observações:

3.6 - DA CARGA E DEVOLUÇÃO DE AUTOS

3.6.1- O Diretor de Secretaria faz a análise diária do relatório dos processos com tramitação em aberto para terceiros para providenciar a restituição dos autos, quando extrapolado o prazo de devolução (art. 234 do CPC), conforme prevê o Manual de Rotinas? APRESENTAR RELATÓRIO.

SIM NÃO

Identificar: segundo o Diretor, não há processos em aberto sem a realização de cobrança. existem poucos processos em carga. Todos já estão em processo de intimação pessoal para devolução e busca e apreensão de autos.

3.6.2- Nos processos com vista a terceiros, a carga é feita:

em livro;
 no LIBRA/SIJE;
 no LIBRA/SIJE e no livro;

Identificar:

3.6.3- É observada a habilitação nos autos no momento da retirada dos mesmos da Secretaria?

SIM NÃO

Justificar:

3.6.4- O Advogado faz carga do processo fora do prazo de vista?

SIM NÃO

Justificar:

3.6.5- A carga para fotocópia é realizada:

retendo-se a carteira da OAB do advogado ou estagiário;
 retendo-se a carteira de identidade da parte ou terceiro interessado;
 em livro;
 no LIBRA;
 no LIBRA e no livro;

Identificar:

3.6.6- Processos na fase de cumprimento de diligência são retirados em carga?

SIM NÃO

Justificar: Mas a diligência é logo cumprida para viabilizar a carga

3.6.7- O conteúdo dos autos dos processos é conferido por ocasião da devolução?

SIM NÃO

Justificar:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.6.8- Complementações / sugestões / observações:

- Segundo relatório de carga apresentado, apenas um processo carece de cobrança, pois se encontra em poder de advogado há mais de dois anos.
- O Diretor de Secretaria deve diligenciar a devolução do processo 0000761-29.2009.814.0941, caso ainda não tenha providenciado.

3.7 - AUDIÊNCIAS

3.7.1- Todas as audiências designadas são cadastradas e ACOMPANHADAS pela Secretaria no sistema LIBRA, observado o enquadramento dos tipos de audiência?

SIM NÃO

Justificar: Todos os processos do sistema LIBRA já estão em fase de execução. No PJE as audiências são devidamente acompanhadas no sistema.

3.7.2- Nos termos de depoimentos, as testemunhas e declarantes são devidamente qualificados?

SIM NÃO

Justificar:

3.7.3- Nas audiências de oitiva dos réus é realizada a correta e inequívoca qualificação?

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.7.4 - Realizada a qualificação completa do réu com o registro do histórico da parte no LIBRA é alterado quando cabível?

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.7.5- É feito o devido registro do motivo de não realização de audiência no campo OBSERVAÇÃO do Sistema LIBRA?

SIM NÃO

Justificar: é feito no sistema PJE.

3.7.6- Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Informar: considerando a pauta abaixo declarada, em torno de 10 meses.

3.7.7- Para que mês/ano a última audiência foi marcada?

Informar: AGOSTO/2018

3.7.8- Complementações / sugestões / observações:

3.8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.8.1- Todos os atos processuais são lançados no Sistema LIBRA?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.2- O apensamento de autos é devidamente lançado no LIBRA?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.3- Não havendo mais possibilidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

SIM NÃO

Justificar: A contagem manual com apensos coincidiu exatamente com o número de processos do





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

sistema. Como já temos poucos processos, baixamos os mesmos quando fazemos o arquivamento definitivo.

3.8.4- Os autos são feitos conclusos no prazo de 24 horas?

SIM NÃO

Justificar, em caso negativo, informando o tempo médio para conclusão e o número de processos fora deste prazo: nos processos físicos sim, segundo manifesta o diretor. A petição é juntada imediatamente e feita a conclusão no prazo de 24 horas. Nos processos eletrônicos nem sempre conseguem movimentar todas as petições juntadas nesse prazo em razão do grande volume de processos movimentados diariamente. no momento estão todos movimentados.

3.8.5- O cadastramento dos despachos, decisões e sentenças é efetuado no sistema pelo:

Gabinete do Juiz Secretaria Outro

Observações:

3.8.6- Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes no Sistema LIBRA para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.7 a 3.8.17 – NÃO DIZEM RESPEITO À COMPETÊNCIA DA UNIDADE.

3.8.18- Os atos processuais ordinatórios estão sendo devidamente cadastrados?

SIM NÃO

Justificar:

3.8.19- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à regularidade dos atos processuais)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0800005-43.2015.814.0601	04/10/2017	- Sentença proferida em 01/12/2016 - Manifestação da requerente, de 07/02/2017, solicitando o cumprimento da sentença. - Certidão do trânsito em julgado datada de 15/03/2017. - Despacho de 12/06/2017, determinando a intimação da executada para cumprimento voluntário da sentença. - Manifestação da autora, solicitando penhora on line, alegando transcurso do prazo de cumprimento do despacho de 12/06/2017. - Despacho de 21/08/2017, determinando a expedição de alvará em favor da exequente, assim como a realização de bloqueio on line do valor referente ao saldo, em razão do pagamento intempestivo. - Solicitado bloqueio on line do valor de R\$2.815,52. Sem sucesso. - Manifestação da exequente, de 02/10/2017, solicitando retificação do CNPJ da executada, para realização de nova tentativa de bloqueio on line. - Dar prosseguimento ao curso processual.
0800153-54.2015.814.0601	13/09/2017	- Audiência de conciliação designada para 01/03/2016. - Contestação apresentada pelos réus em 29/02/2016. - Não consta nos autos o termo de audiência de 01/03/2016. - Audiência de instrução e julgamento designada para 04/08/2016. - Audiência não realizada em razão da ausência do requerente, que estava enfermo. Apresentou atestado médico. - Audiência redesignada para 01/02/2017. - Audiência realizada, finalizada com a determinação da MM. Juíza de encaminhamento dos autos conclusos para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		decisão. - Processo conclusos em 01/02/2017. Processo paralisado há mais de 100 dias. - Dar prosseguimento aos autos, com o julgamento.
0800006-91.2016.814.	30/06/2017	- Sentença proferida em 30/03/2017, julgando procedente a ação. - Informação de transcurso o prazo de recurso do autor e da ré em 30/06/2017. - Dar prosseguimento ao curso processual.
0801387-30.2017.814.0301	09/08/2017	- Audiência de conciliação designada para 08/08/2017. - Devolução de AR com informação de mudança de endereço da requerida. - Manifestação da autora, de 12/04/2017, informando novo endereço da requerida. - Audiência realizada em 08/08/2017, frustrada a conciliação. - Designada audiência de instrução e julgamento para 05/03/2018.
0815941-67.2017.814.0301	23/09/2017	- Audiência de conciliação designada para 08/05/2018.
0001271-35.2014.814.0601	22/03/2016	- Audiência de conciliação designada para 25/06/2014. - Despacho inicial proferido em 25/03/2014, determinando a citação da executada para comparecer à audiência. - Citação realizada por AR, ocorrida em 09/05/2014. - Manifestação da exequente, de 10/06/2014, solicitando homologação do acordo celebrado entre as partes. - Audiência cancelada. - Despacho de 13/06/2014, homologando o acordo apresentado. - Manifestação da exequente, de 29/07/2014, informando que o acordo não foi cumprido, solicitando penhora on line. - Despacho de 03/09/2014, determinando a realização de penhora on line. - Bloqueio restou infrutífero. - Expedido mandado de penhora e avaliação em 24/09/2014. - Certidão de 09/10/2014, informando que não realizou a penhora em razão da inquilina ter oferecido resistência. - Despacho de 26/10/2014, determinando a manifestação do exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Manifestação de 28/10/2014, do exequente, solicitando bloqueio on line. - Realizado bloqueio on line de R\$35,57. - Despacho de 07/03/2016, acolhendo o pedido do exequente, suspendendo o processo por seis meses. - Manifestação da exequente, de 31/08/2016, apresentando novo acordo entre as partes. - Despacho de 22/03/2016, homologando o acordo celebrado entre as partes.
0004717-46.2014.814.0601	10/10/2017	- Audiência de conciliação designada para 02/02/2015. - Audiência realizada, conciliação infrutífera. Audiência de instrução designada para 15/09/2015. - Audiência realizada, acordo celebrado. - Despacho de 08/10/2015, homologando o acordo e extinguindo o processo. - Manifestação do autor, de 16/10/2015, comunicando o descumprimento do acordo. - Despacho de 23/11/2015, determinando o bloqueio on line de valores em nome do executado. - Bloqueio restou infrutífero. - Expedido mandado de penhora e avaliação em 25/02/2016.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<ul style="list-style-type: none">- Certidão do Oficial de Justiça, de 30/03/2017, informando não ter dado cumprimento ao mandado em razão do imóvel estar fechado.- Manifestação do exequente, de 10/04/2017, solicitando realização de penhora.- Processo conclusos em 10/04/2017.- Despacho de 21/09/2017, determinando a expedição de novo mandado de penhora e utilização de força policial para cumprimento da diligência, se necessário.- Processo paralisado em gabinete por cinco meses.- Mandado de penhora expedido em 10/10/2017.
0070424-2015.814.0601		<ul style="list-style-type: none">- Sentença proferida em 09/08/2016.- Recurso inominado impetrado pela autora em 01/09/2016.- Certidão de tempestividade do recurso, datada de 03/10/2016.- Despacho de 03/10/2016, indeferindo a justiça gratuita pleiteada no recurso, determinando o pagamento das custas do preparo.- Manifestação do autor da ação, de 26/10/2016, reiterando a solicitação de justiça gratuita e dispensa do pagamento do preparo.- Despacho de 01/12/2016, concedendo ao autor os benefícios da justiça gratuita, e consequente dispensa do preparo.- Apresentada em 20/02/2017, as contrarrazões do recurso.- Recurso distribuído na Turma Recursal em 22/02/2017, e distribuído ao relator.
0001674-04.2014.814.0601	11/10/2017	<ul style="list-style-type: none">- Despacho inicial proferido em 04/04/2014.- Citação da requerida ocorrida em 02/06/2014.- Despacho de 02/10/2014, determinando à parte autora fornecer endereço atualizado da executada e indicar bens passíveis de penhora.- Manifestação da exequente, de 24/10/2014, informando o novo endereço da executada e solicitando penhora on line.- Despacho de 26/10/2014, deferindo o pedido de penhora on line, via BACENJUD.- Bloqueio on line infrutífero, em 29/10/2014.- Despacho de 22/02/2016, determinando a intimação da autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito.- Expedida intimação à autora, em 10/03/2016 para manifestar interesse no prosseguimento do feito.- Não consta nos autos comprovante de remessa postal da intimação expedida em 10/03/2016.- Expedida nova intimação à autora, em 29/05/2017 para manifestar interesse no prosseguimento do feito.- Processo ficou paralisado um ano e dois meses, considerando que a primeira intimação não foi providenciada.- Intimação ocorrida em 08/06/2017, juntada aos autos em 14/06/2017.- Informação datada de 15/06/2017, de transcurso do prazo de manifestação da autora.- Processo conclusos em 11/10/2017.- O Diretor de Secretaria deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazos, objetivando evitar que processos fiquem paralisados por prazo superior a 100 dias, conforme recomenda o CNJ.
0002447-20.2012.814.0601	06/07/2017	<ul style="list-style-type: none">- Sentença proferida em 03/04/2013.- Recurso Inominado impetrado em 29/04/2013.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- Certidão de 18/02/2016, informando que não houve apresentação das contrarrazões do recurso. - Processo paralisado por quase três anos. - Processo remetido à Turma Recursal em 18/02/2016. - Recurso improvido em 13/04/2016. - Despacho de 07/07/2016, autorizando o levantamento do principal. - Alvará expedido em 15/09/2016. - Realizado bloqueio on line em 06/07/2017. - O Diretor de Secretaria deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazos, objetivando evitar que processos fiquem paralisados por prazo superior a 100 dias, conforme recomenda o CNJ. - Dar prosseguimento ao curso processual.
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.8.20- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.8.19.
 - Expeça-se ofício à Turma Recursal dos Juizados Especiais, solicitando o julgamento do processo 0070424-2015.814.0601, que ali se encontra, sem julgamento, há oito meses.

3.9 - DA CARTA PRECATÓRIA

3.9.1- No cumprimento das Cartas Precatórias deprecadas são observados os procedimentos previstos no Manual de Rotinas, inclusive com relação ao pagamento das custas devidas?

SIM NÃO

Justificar: não há custas no 1º Grau no Juizado Especial.

3.9.2- Análise de processos com Carta Precatória expedida.

Nº. do processo	Data da expedição	Juízo deprecado	Observação

Observação: não foram identificados processos com Carta Precatória expedida, dentro do rol de processos analisados.

3.9.3- Análise de Cartas Precatórias recebidas.

Nº. do processo	Data da distribuição	Juízo deprecante	Observação
NÃO SE APLICA			

3.9.4- Ocorrendo a devolução da Carta ao Juízo Deprecante por falta de preparo, o Diretor de Secretaria comunica a distribuição para o respectivo cancelamento?

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.9.5- Complementações / sugestões / observações:

3.10 - DOS PRAZOS

3.10.1- Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)?

SIM NÃO

Justificar: Segundo o Diretor de Secretaria, na maioria das vezes são realizados os atos dentro dos prazos. Esclarece que são 2.829 processos tramitando (em 13/10/2017) e apenas um diretor e três servidores trabalhando na secretaria, para fazer atendimento ao público, audiências de conciliação, atermção e cadastro de iniciais, bem como fazer a movimentação dos processos e cumprimento dos atos. Assim, a regra é cumprir os prazos, mas nem sempre se consegue, face a carência de servidores frente a demanda existente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.10.2- Com que frequência os prazos vencidos são verificados pela Secretaria?

- (X) diariamente;
 () semanalmente;
 () quinzenalmente;
 () mensalmente;
 () não existe forma regular;

Outro: diariamente fazemos análises de prazos vencidos e movimentação de processos, no entanto, em razão de quantidade de serviços, acumula a movimentação dos processos (manifestação do Diretor).

3.10.3- Quais os meios utilizados para verificação dos prazos:

- () através do relatório de feitos paralisados há mais de 60 dias
 () pela simples conferência dos processos nos escaninhos
 (X) outro (especificar)

Justificar: O Sistema Projudi aponta o decurso dos prazos. No sistema PJE todos os processos com prazos ficam em uma caixa específica (manifestação do diretor).

3.10.4- Identificar 10 processos para a conferência dos prazos

Nº do Processo	Observação/recomendação
08000300-80.2015.814.0601	- Processo julgado parcialmente procedente, datada de 18/04/2016 - Certidão de 22/09/2016, informando o trânsito em julgado da sentença. - Despacho de 27/04/2017, determinando a intimação da parte ré para efetuar voluntariamente o pagamento da condenação. - Intimação realizada em 08/05/2017, por AR. - Certidão de 27/07/2017, informando o não pagamento da condenação. - Manifestação da autora, de 18/09/2017, solicitando o bloqueio on line. - Atualização do cálculo em 22/09/2017. - Dar prosseguimento ao curso processual.
0800843-49.2016.814.0601	- Audiência designada para 29/11/2016. - Contestação apresentada em 24/11/2016. - Audiência de 29/11/2016 não realizada em virtude da ausência da reclamada. - Manifestação do autor, de 08/12/2016, solicitando a aplicação da revelia ao requerido, por não ter comparecido à audiência de 29/11/2016. - Processo paralisado por quase onze meses. - Autos conclusos para decisão em 18/10/2017.
0800955-18.2016.814.0601	- Audiência de conciliação designada para 15/02/2017. - Audiência não realizada em razão da ausência do requerido. AR não devolvido. - Manifestação do autor, de 06/03/2017, apresentando novo endereço do requerido. - Audiência redesignada para 01/11/2017. - Mandado de Citação expedido em 26/04/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, atestando a citação do requerido. - Aguardando audiência.
0801576-42.2016.814.0301	- Audiência de conciliação designada para 20/03/2017. - Contestação apresentada em 17/03/2017. - Audiência realizada. Tentativa de conciliação infrutífera. - Audiência de instrução designada para 21/08/2017. - Audiência de 21/08/2017 não realizada em razão da Juíza Substituta estar respondendo por outra unidade judicial, com audiência para o mesmo horário. - Processo conclusos em 18/10/2017.
0802712-74.2016.814.0301	- Audiência de conciliação designada para 06/04/2017. - Audiência realizada. Tentativa de conciliação infrutífera. - Audiência de instrução e julgamento designada para 20/09/2017. - Apresentada contestação em 18/09/2017. - Audiência de instrução realizada em 20/09/2017. - Autos conclusos em 20/09/2017.
0002510-79.2011.814.0601	- Despacho de 19/12/2011, determinando a citação do reclamado e intimação para audiência de conciliação. - Audiência designada para 14/03/2012.

11





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<ul style="list-style-type: none">- Mandado expedido em 10/01/2012.- Citação ocorrida em 24/01/2012, conforme AR.- Audiência realizada, ausente a parte requerida.- Decisão de 22/03/2012, decretando a revelia e julgando procedente a ação.- Manifestação do autor, de 23/04/2012, requerendo a execução da sentença.- Certidão de 02/05/2012, informando que a decisão transitou livremente em julgado.- Processo conclusos em 02/05/2012.- Despacho de 07/05/2012, determinando a intimação do autor para manifestar interesse na execução.- Despacho de 21/05/2012, determinando a expedição de mandado de intimação da executada para pagamento do débito, caso não efetue, proceder a penhora de bens.- Mandado expedido em 29/05/2012.- Intimação realizada em 24/07/2012.- Penhora realizada em 10/09/2012, de uma sala comercial no valor de R\$20.000,00.- Manifestação do autor, de 04/12/2012, solicitando prosseguimento do feito.- Observou-se excesso de prazo no cumprimento do mandado.- Manifestação do autor, de 11/01/2013, solicitando que o bem penhorado vá a hasta pública.- Despacho determinando o bloqueio on line.- Bloqueio on line infrutífero.- Processo suspenso.- Recomendo ao Oficial de Justiça Gustavo Brandão Koury Maués, observar o que estabelece o art. 9º o Provimento Conjunto nº 002/2015.
0085417-72.2015.814.0601	<ul style="list-style-type: none">- Despacho de 22/09/2015, determinando a intimação do requerente a juntar documentos nos autos.- Manifestação do autor, de 28/09/2015, apresentando os documentos solicitados.- Despacho de 23/11/2015, determinando a intimação do autor para apresentar o original da procuração, sob pena de extinção.- Juntada aos autos o original da procuração, em 02/12/2015.- Decisão proferida em 14/01/2016, indeferindo a tutela antecipada e determinando a citação da parte requerida.- Audiência de conciliação designada para 16/03/2016.- Mandado de citação/intimação expedido em 14/01/2016.- Audiência realizada, autor presente, réu ausente. Determinação que os autos aguardem retorno do AR para apreciação da revelia.- AR juntado em 03/05/2016, informando que a requerida mudou de endereço.- Processo paralisado há um ano e sete meses.- Dar prosseguimento do curso processual.
0005400-49.2015.814.0601	<ul style="list-style-type: none">- Audiência de conciliação designada para 03/09/2015.- Mandado de citação expedido em 15/05/2015.- Citação realizada em 25/05/2015, conforme AR.- Petição de habilitação da parte requerida de 02/09/2015.- Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Designada audiência de instrução para 29/02/2016.- Audiência realizada. Nova tentativa de conciliação infrutífera. Determinação de reunião dos processos 0005400-49.2015.814.0601 e 0005399-64.2015.814.0601, pela mesma causa de pedir. Sem impugnação das partes.- Sentença proferida em 01/03/2016, julgando procedente a ação.- Apresentado em 21/03/2016, Embargos de Declaração, pela parte ré.- Manifestação de 05/08/2016, da parte autora, sobre os embargos.- Decisão proferida em 15/09/2016, embargos improvidos.- Certidão de 22/02/2017, informando o trânsito em julgado da sentença.- Despacho de 17/03/2017, determinando a intimação da parte ré para providenciar voluntariamente o pagamento da condenação.- Intimação da parte ré ocorrida em 11/04/2017.- Em 27/04/2017 decorreu o prazo de manifestação da ré.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	<ul style="list-style-type: none">- Manifestação da autora, de 10/05/2017, solicitando penhora on line para execução da sentença.- Em 06/07/2017, realizado bloqueio parcial do débito.- Manifestação da autora, de 24/08/2017, solicitando o levantamento do valor bloqueado.- Manifestação da autora, de 13/09/2017, apresentando atualização da condenação e solicitando o prosseguimento do curso processual, com o levantamento do valor bloqueado.- Despacho de 27/10/2017, autorizando a expedição de alvará judicial a favor da requerente e realização de nova penhora on line.
0002626-80.2014.814.0601	<ul style="list-style-type: none">- Audiência de conciliação designada para 23/09/2014.- Audiência não realizada, parte autora apresenta novo endereço do réu. Audiência redesignada para 10/02/2015.- Audiência redesignada a pedido do autor, para 28/11/2014, participante da Semana da Conciliação.- Audiência realizada. Acordo celebrado.- Sentença de 22/01/2015, homologando o acordo celebrado.- Manifestação da autora, de 10/05/2015, informando que cumpriu sua parte do acordo.- Manifestação da autora, de 20/08/2015, informando que o requerido não cumpriu com sua parte do acordo.- Despacho de 07/10/2015, determinando que a parte requerida cumpra o acordo celebrado em audiência, sob pena de multa diária.- Manifestação do requerido, informando que cumpriu o acordo e que a requerente não cumpriu com sua parte. Requer revogação do mandado de obrigação de fazer.- Despacho de 25/11/2015, suspendendo a medida concedida e a intimação da autora para se manifestar sobre o alegado pelo requerido.- Manifestação da autora, de 07/02/2017, informando que o requerido não cumpriu o acordo.- Autos conclusos em 19/03/2017.- Despacho proferido em 19/07/2017 (quatro meses após conclusão), determinando o cumprimento do mandado de obrigação de fazer.- Manifestação do requerido, de 10/10/2017, informando que cumpriu o acordo.- Dar prosseguimento ao curso processual.
0003194-33.2013.814.0601	<ul style="list-style-type: none">- Despacho de 11/07/2013, determinando a intimação da parte ré para pagar o valor da condenação.- Audiência de conciliação designada para 08/10/2013.- Manifestação da autora, indicando endereço para intimação do executado.- Executado intimado em 03/01/2014, por AR.- Certidão de 01/04/2014, informando que não foi realizado o pagamento voluntário da condenação.- Realizado bloqueio on line parcial/integral da condenação.- Manifestação do executado, solicitando a suspensão do processo em razão da situação da ré estar em processo liquidação extrajudicial.- Decisão de 20/05/2014, suspendendo a execução.- Processos suspenso.- Encaminhar os autos conclusos, pois é desconhecido se a executada ainda permanece em liquidação extrajudicial. Em caso de falência, o crédito deverá ser habilitado no Juízo da falência.

3.10.5- Complementações / sugestões / observações:

- O Diretor de Secretaria deve envidar esforços no sentido de dar cumprimento aos atos processuais dentro do prazo regulamentar.
- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4.

3.11 - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DOS MANDADOS

3.11.1- Análise do relatório de mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias.

13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Observação: NÃO HÁ MANDADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS COM OS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

3.11.2- Está havendo retardamento da prestação jurisdicional por atraso na devolução dos Avisos de Recebimento-AR no prazo?

Raramente Eventualmente Frequentemente

Observação:

3.11.3- É observada a expedição de mandados pelo Diretor de Secretaria conforme previsão do Provimento n. 006/2006-CRMB? (Disciplina a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo).

SIM NÃO

Justificar:

3.11.4- Complementações / sugestões / observações:

3.12 - DAS ARMAS, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS VINCULADOS A PROCESSOS

3.12.1- Está sendo efetivamente cumprido o Provimento Conjunto 004/2016-CJRMB/CJCI? (Dispõe sobre a destinação de armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e dá outras providências).

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.12.2- Existe local seguro na Secretaria para guarda provisória de armas e munições vinculadas a processo?

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.12.3- Onde são recebidos os bens móveis apreendidos/penhorados?

Distribuição
 Secretaria
 Depósito Público
 Outro

Observação: parte é nomeada Fiel Depositária

3.12.4- A quem compete o depósito e a guarda dos bens móveis apreendidos/penhorados?

ao Diretor do Fórum
 ao Diretor de Secretaria
 ao Depósito Público
 Outro

Observação: Fiel Depositário.

3.12.5- Quando o bem móvel é encaminhado ele é previamente identificado de forma adequada?

SIM NÃO

Justificar:

3.12.6- São devidamente inventariados no Sistema LIBRA e/ou em livro próprio?

SIM NÃO

Justificar: o bem é relacionado no próprio processo eletrônico

3.12.7- Onde é realizado o registro da destinação dada para os bens móveis?

No LIBRA
 Nos Autos
 Em livro próprio

Observação:

3.12.8- As armas de fogo, acessórios e/ou munições apreendidos estão sendo submetidos a exame pericial?





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.12.9- Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA etc?

Justificar apresentando relatório: NÃO SE APLICA

3.12.10- Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável de retorno do laudo pericial/exame?

Providência adotada: NÃO SE APLICA

3.12.11- Foram observados Inquéritos Policiais, procedimentos ou processos criminais arquivados sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos?

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.12.12- Em caso positivo, identifique?

N.º do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação
		PREJUDICADO

3.12.13- Após a realização do Leilão, é feita a baixa no LIBRA?

() SIM () NÃO

Justificar:

3.12.14- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis a processos)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame

Observação: não foram identificados processos com vinculação de bens móveis ou imóveis, dentro do rol de processos analisados por amostragem.

3.12.15- Complementações / sugestões / observações:

3.13 - DAS CUSTAS E DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

3.13.1- Existem processos com depósito judicial? APRESENTAR RELATÓRIO DE CONTAS.

(X) SIM () NÃO

Observação: RELATÓRIO ANEXO.

3.13.2- É juntado aos autos o boleto, relatório e a conta do processo?

() Apenas o boleto
() Apenas a conta
(X) Os dois

Observação:

3.13.3- Nas ações cíveis, é feita a regular apuração e cobrança das custas finais antes da sentença?

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA – não há custas em primeiro grau.

3.13.4- Nas ações penais privadas, é observada a obrigatoriedade de recolhimento de custas iniciais?

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA – não há custas em primeiro grau.

3.13.5- Caso as custas finais não sejam pagas, é feita, pelo Diretor de Secretaria a notificação pessoal para pagamento do débito? (art. 17, § 2º, da Lei Estadual n. 5.738/93)

(X) SIM () NÃO

Justificar:

15





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.13.6- Após notificação pessoal, persistindo o inadimplemento das custas é emitida certidão para remessa à Coordenadoria Geral de Arrecadação -SEPLAN para inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial? (art. 17, § 1º e § 3º, da Lei Estadual n. 5.738/93)

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.13.7- Os procedimentos de Depósitos Judiciais estão sendo realizados por meio do Sistema Informatizado de Depósito Judicial-SDJ?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.13.8- Como e em quanto tempo são encaminhadas as cópias dos Alvarás de saque para Coordenadoria de Depósito Judicial para efeito de liberação financeira?

Justificar: EM SEGUIDA À EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ.

3.13.9- Existem processos com Depósitos Judiciais sem movimentação há mais de três anos?

(X) SIM () NÃO

FORNECER RELATÓRIO: EM ANEXO.

3.13.10- Está sendo observado o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual 6.750/05?

(X) SIM () NÃO

Justificar: Segundo o Diretor, foi verificado que existiam mais de 60 depósitos judiciais sem movimentação há mais de 03 anos. Assim, foi dado o devido impulso oficial em TODOS os processos relacionados a esses depósitos. Já foi dada a devida destinação à maioria desses depósitos. Alguns valores foram levantados pelas partes. Outros vários foram encaminhados ao fundo de reaparelhamento do judiciário, mediante despacho da MM. Juíza, após a devida intimação das partes. Ainda restam 25 depósitos, conforme relatório anexo. Mas em todos esses casos os processos estão tramitando e foi dado o devido impulso oficial, visando dar destinação aos valores.

3.13.11- Complementações / sugestões / observações:

- Deve ser dado cumprimento ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.750/2005.

3.14 - DO ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

3.14.1- Nos procedimentos de arquivamento de autos transitados em julgado são observadas as instruções previstas no Manual de Rotinas, inclusive com relação à cobrança das custas finais?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.14.2- Há recolhimento de custas sobre desarquivamento nos feitos NÃO amparados pela assistência judiciária?

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA – não há custas em primeiro grau.

3.14.3- Complementações / sugestões / observações:

3.15 - PUBLICAÇÃO

3.15.1- O Diretor de Secretaria providencia a imediata publicação da resenha quando há processos para este fim?

(X) SIM () NÃO

Justificar:

3.15.2- O Diretor de Secretaria realiza a conferência das publicações e certifica nos autos o dia da disponibilização no DJE, conforme prevê o Manual de Rotinas?

(X) SIM () NÃO

Justificar:





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.15.3- Complementações / sugestões / observações:

3.16 - PROCESSOS EXTRAVIADOS

3.16.1- Foram verificados feitos extraviados?

() SIM (X) NÃO

Justificar: _____

3.16.2- Em caso positivo, identificar:

N.º do processo	Data da última movimentação	Observação

3.16.3- Quando comprovado o extravio, são adotadas medidas para a restauração dos autos?

(X) De ofício () Provocado

Justificar: _____

3.16.4- Complementações / sugestões / observações:

3.17 – METAS E DETERMINAÇÕES DO CNJ

3.17.1- É CUMPRIDA A META 1 DO CNJ? Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

() SIM (X) NÃO

Justificar: segundo consulta no Portal de Metas do CNJ, o Juízo não atingiu a meta. O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ.

3.17.2- É CUMPRIDA A META 2 DO CNJ? Produtividade.

() SIM (X) NÃO

Justificar: segundo consulta no Portal de Metas do CNJ, o Juízo não atingiu a meta. O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ.

3.17.3- É CUMPRIDA A META 4 DO CNJ? Ações de Improbidade.

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.17.4- É CUMPRIDA A META 6 DO CNJ? Ações Coletivas.

() SIM () NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

3.17.5- Análise dos dez processos mais antigos em tramitação na unidade.

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0000309-29.814.0914	05/09/2017	- Termo de conclusão datado de 05/09/2017 (fls. 90) - Na sequência segue termo de juntada de sentença datada de 13/09/2017 (fls. 90). - Segue ainda, na mesma folha 90, certidão de publicação da sentença. - A certidão de juntada de sentença é desnecessária, e a certidão de publicação deve ser aposta ao final da sentença. - Sentença proferida em 05/09/2017 (fls. 91). - Publicada no DJE em 13/10/2017 (fls. 94). - Aguardando decurso do prazo.
0000851-13.2004.814.0914	05/09/2017	- Termo de conclusão datado de 05/09/2017 (fls. 88) - Na sequência segue termo de juntada de sentença datada de 13/09/2017 (fls. 88). - Segue ainda, na mesma folha 88, certidão de publicação da

17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		sentença. - Sentença proferida em 05/09/2017 (fls. 89). - Publicada no DJE em 13/10/2017 (fls. s/nº). - Aguardando decurso do prazo. - Numerar as duas últimas fls. dos autos.
0000062- 19.2001.814.0914	05/09/2017	- Processo sentenciado em 28/05/2002. - Fase de execução. - Autos conclusos em 05/09/2017.
0001194- 38.2006.814.0914	31/07/2017	- Despacho datado de 31/07/2017, determinando que seja oficiado ao juízo deprecante afim de que devolva a carta precatória constante das fls. 156 dos autos. - Despacho publicado em 02/08/2017. - Carta precatória expedida, datada de 04/09/2017. - Carta recebida no Deprecado em 30/09/2014, conforme AR juntado aos autos. - Recomendação: Certificar a respeito da devolução da carta precatória. Após, conclusos.
0000077- 51.2002.814.0914	16/10/2017	- Sentença datada de 20/06/2017, extinguido o processo de execução, nos termos do artigo 485, III, do CPC/2015, c/c art. 53, § 4º. Da lei 9099/95. - Sentença publicada em 23/06/2017/Republicada em 10/07/2017. - Certidão atestando que não houve interposição de recurso, tendo decorrido o prazo legal e a sentença transitada em julgado. - Recomendação: Dar cumprimento integral ao determinado na parte final da sentença de fls. 184.
0000314- 51.2003.814.0914	13/10/1017	- Despacho datado de 06/12/2016, determinando o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 128, mediante Carta Precatória. - Carta Precatória expedida em 04/maio/2017. - Carta Precatória recebida no juízo deprecado em 15/05/2017 conforme AR juntado aos autos. - Ato ordinatório datado de 13/10/2017, atestando expedição de ofício ao juízo deprecante, a fim de que proceda a devolução da Carta Precatória. - Ofício de cobrança da carta precatória não juntado aos autos. - Recomendação: Juntar ofício de cobrança da carta precatória aos autos, de modo a proceder o controle do prazo de devolução da Carta Precatória. Após prazo razoável, certificar e encaminhar conclusos.
0000032- 81.2001.814.0914	05/10/2017	- Despacho datado de 13/09/2017, acolhendo o pedido para dilação de prazo e determinando a intimação do executado para que deposite a quantia em juízo até o dia 22/09/2017. (Despacho publicado em 14/09/2017). - Certidão datada de 05/10/2017, atestando que não foi realizado o pagamento do débito, tendo decorrido o prazo legal. - Recomendação: Dar cumprimento integral ao despacho de fls. 196.
0000846- 88.2004.814.0914	21/06/2017	- Ato ordinatório de fls. 131, determinando a intimação da parte exequente para que manifeste o seu interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. (publicação datada de 13/06/2017); - Manifestação juntada às fls. 135 a 140 (não consta termo de juntada da petição). - Autos conclusos em 21/06/2017. - Recomendação: Envidar esforços em dar andamento.
0000031- 33.2000.814.0914	22/06/2017	- Despacho de fls. 161, determinando a expedição de ofício à CODEM. - Ofício expedido em 02/06/2016 e em 03/05/2017 (reiteração); - Resposta da CODEM às fls. 166 (sem termo de juntada); - Processo concluso em 22/06/2017.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- Recomendação: Evitar esforços em dar andamento.

- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5.
 - O Diretor de Secretaria deve registrar nos autos (por certidão, etiqueta ou carimbo) os atos de movimentação processual, por exemplo, conclusão/juntada/expedição/remessa/recebimento de petições mandados, ofícios, com a respectiva data, para controle dos prazos de cumprimento pelo simples manuseio dos processos.

3.17.6- (PROVIMENTO 26/2012 – Art. 9º, § único) - Estão sendo cumpridas as medidas previstas no art. 2º da lei n. 8.560/1992 e no Provimento n. 16/2012 do CNJ?

SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

4 - DA EXECUÇÃO PENAL

5 - INFÂNCIA E JUVENTUDE

6 - JUIZADOS ESPECIAIS

6.1- O protocolo de petições, inclusive as iniciais, é feito:

- pelo setor de atermações
 Por qualquer funcionário da secretaria
 por um funcionário especialmente designado

Observações:

6.2- Onde são registradas as petições, reclamações e pedidos em geral?

- Livro
 Sistema
 Livro e Sistema

Observações:

6.3- As atermações são realizadas diariamente?

- SIM NÃO

Justificar:

6.4- Existe limite diário para redução a termo dos pleitos formulados oralmente?

- SIM NÃO

Justificar:

6.5- Estatísticas:

Quantas sessões conciliatórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	943
Quantas audiências instrutórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	393
Quantas audiências unas foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	Paut. Inst
Quantos processos foram encerrados por conciliação na fase preliminar?	S/ dados
Qual o número total de processos na fase instrutória nesta data?	305
Qual o número total de processos na fase julgamento nesta data?	172
Qual o número de processos que se encontram na fase de cumprimento do título executivo?	S/ dados

6.6- É observado o efetivo cumprimento do Provimento n. 03/2007-CJRMB? (Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na RMB)

- SIM NÃO

Justificar: NÃO SE APLICA

6.7- A sentença tem sido prolatada nas audiências?

- Frequentemente
 Eventualmente
 Raramente

Observação:

19





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.8- Qual a periodicidade de realização de Leilão?

- () Por período
 () Por quantidade de Processos
 (X) Outro

Observação: sempre que determinado em um processo, é logo designado

6.9- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a regularidade do rito processual próprio da Lei Federal n. 9.099/95)

N.º do processo	Observação/recomendação
0816820-74.2017.814.0301	Regular
0812281-65.2017.814.0301	Regular
0808072-53.2017.814.0301	Regular
0807514-18.2016.814.0301	Regular
0800790-68.2016.814.0601	Regular
0036403-22.2015.814.0601	Regular
0006670-45.2014.814.0601	Regular
0000934-46.2014.814.0601	Regular - Dar prosseguimento ao curso processual
0004788-82.2014.814.0601	Regular
0003249-18.2012.814.0601	Em 08/04/2013, foi expedido Mandado de Citação, Penhora e Avaliação (evento 15), cumprido pelo Oficial de Justiça Gustavo Maués, conforme certidão de 06/06/2013 (evento 16). O processo seguiu seu curso, culminando com a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação em 29/04/2016 (evento 97), entregue ao Oficial Gustavo Maués (o mesmo que cumpriu o mandado antes mencionado), que após 1 ano e 2 meses de posse do mandado, certificou que não localizou o endereço do executado, que não sofreu alteração (evento 99).

6.10- Complementações / sugestões / observações:

- Recomento ao Diretor de Secretaria que fiscalize o prazo de cumprimento dos mandados em poder dos Oficiais de Justiça vinculados à unidade para cobrança, quando extrapolado o prazo de cumprimento e devolução.
- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento a recomendação do item 6.9.
- Diante da apurada na análise do processo 0003249-18.2012.814.0601, sugiro que seja extraída cópia desta manifestação para autuação como Pedido de Providências junto a CJRMB, juntamente com as cópias extraídas dos autos pertinentes a situação explanada, para oportunizar ao Oficial de Justiça Gustavo Brandão Koury Maués, manifestar a respeito da demora no cumprimento do mandado e o fato de ter localizado o endereço do executado na primeira diligência e na segunda não ter encontrado o mesmo endereço (cópias dos mandados e certidões em anexo).

7 – SISTEMAS UTILIZADOS PELO MAGISTRADO:

TIPO	SIM	NÃO	CASO NEGATIVO, QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS?
BACENJUD (Res. 61/08-CNU) – penhora online	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização	X		
RENAJUD – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

8 - ESTATÍSTICAS

Total de processos constantes do sistema informatizado	*2.829
Total dos processos físicos da unidade (incluir os processos fora da secretaria/gabinete)	91
Total dos processos que ingressaram no último ano	1.541
Total de processos que ingressaram no ano em curso	1.567
Total de processos fora da Secretaria/gabinete	7
Processos conclusos para sentença	172
Processos conclusos para despacho	190





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sentenças com resolução de mérito prolatadas no último ano (inclusive acordos e transações homologados)	1.101
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no último ano	700
Despachos interlocutórios prolatados no último ano	971
Despachos de expediente prolatados no último ano (S/PJE)	1.850
Sentenças com resolução de mérito prolatadas no ano em curso (inclusive acordos e transações homologados)	861
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no ano em curso	525
Despachos interlocutórios prolatados no ano em curso.	1.006
Despachos de expediente prolatados no ano em curso.	479
Total de Audiências designadas no último ano (S/ PJE)	2.443
Total de Audiências designadas no ano em curso	1.965
Total de Audiências realizadas no último ano	1.848
Total de Audiências realizadas no ano em curso	1.053
Índice de produtividade do juiz no último ano (nº de sentenças ÷ nº de processos distribuídos)	1,1687
Índice de produtividade do juiz no ano em curso (nº de sentenças ÷ nº de processos distribuídos)	0,8844

* Libra = 91, Projudi = 548, PJe = 2.190

9 - CORREIÇÕES ANTERIORES

9.1- Identificar data da última correção ordinária periódica e seu responsável:

Data: 16 a 18/09 de 2014. Juiz Responsável Dr. Silvio Cesar dos Santos Maria

9.2- Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

SIM NÃO

Informar:

9.3- Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

SIM NÃO

Observações:

9.4- Identifique as recomendações não cumpridas e quais as providências tomadas?

Recomendação / Providência:

9.5- É cumprido o art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ

SIM NÃO

Justificar: Nos últimos anos não foram realizadas correções, em razão da ausência da juíza titular. No ano corrente, a Dra. Edna Maria de Moura Palha, juíza respondendo por esta vara, já informou que realizará a devida correção.

9.6- Complementações / sugestões / observações:

- Deve ser dado cumprimento ao art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ, pelo Juiz substituto, caso a titular esteja afastada de suas funções.

10 - SUGESTÕES GERAIS

1- Oficie-se à Secretaria de Administração deste Poder, solicitando a instalação de um elevador no prédio, com vista a possibilitar acessibilidades aos usuários PNE.

2- Expeça-se ofício à Turma Recursal dos Juizados Especiais, solicitando o julgamento do processo 0070424-2015.814.0601, que ali se encontra, sem julgamento, há oito meses.

3- Diante da apurado na análise do processo 0003249-18.2012.814.0601, sugiro que seja extraída cópia desta manifestação para autuação como Pedido de Providências junto a CJRMB, juntamente com as cópias extraídas dos autos pertinentes a situação explanada, para oportunizar ao Oficial de Justiça Gustavo Brandão Koury Maués, manifestar a respeito da demora no cumprimento do mandado e o fato de ter localizado o endereço do executado na primeira diligência e na segunda não ter encontrado o mesmo endereço (cópias dos mandados e certidões em anexo).





11 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

- 1- O Diretor de Secretaria deve diligenciar a devolução do processo 0000761-29.2009.814.0941, caso ainda não tenha providenciado. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 2- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.8.19. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 3- O Diretor de Secretaria deve envidar esforços no sentido de dar cumprimento aos atos processuais dentro do prazo regulamentar. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 5- Deve ser dado cumprimento ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.750/2005. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 6- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 7- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 8- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 9- O Diretor de Secretaria deve registrar nos autos (por certidão, etiqueta ou carimbo) os atos de movimentação processual, por exemplo, conclusão/juntada/expedição/remessa/recebimento de petições mandados, ofícios, com a respectiva data, para controle dos prazos de cumprimento pelo simples manuseio dos processos. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 10- Recomendo ao Diretor de Secretaria que fiscalize o prazo de cumprimento dos mandados em poder dos Oficiais de Justiça vinculados à unidade para cobrança, quando extrapolado o prazo de cumprimento e devolução. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 11- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento a recomendação do item 6.9. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 12- Deve ser dado cumprimento ao art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ, pelo Juiz substituto, caso a titular esteja afastada de suas funções. **PRAZO: IMEDIATO.**

12 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

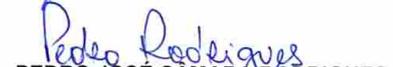
- Relatório de subcontas.
- Relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos.
- Cópia do mandado expedido em 08/04/2013, no processo 0003249-18.2012.814.0601, e cópia da certidão do Oficial de Justiça, datada de 06/06/2013. (item 6.10).
- Cópia do mandado expedido em 27/04/2016, no processo 0003249-18.2012.814.0601, e cópia da certidão do Oficial de Justiça, datada de 27/06/2017. (item 6.10).
- Fotos

Belém, 23 de novembro de 2017


MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR
Juiz Corregedor


AMÉLIA BORGES PAIVA
Assessora da CJRMB


GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO
Analista Judiciário da CJRMB


PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
Analista Judiciário da CJRMB/Secretário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA PA-MEM-2017/39743

ÓRGÃO: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

MAGISTRADO RESPONDENDO: EDNA MARIA DE MOURA PALHA

PERÍODO: 17 à 19/10/2017.

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2018 - /CJRMB.

Acolho em sua totalidade as recomendações assinaladas pelo Juiz Corregedor, **Dr. Miguel Lima dos Reis Junior**, no relatório final da Correição Ordinária realizada no período de 17 a 19/10/2017 na 4ª Vara do Juizado especial Cível da Capital, e, no intuito de cumpri-las, **DETERMINO:**

1- Oficie-se à Secretaria de Administração deste Poder, solicitando a instalação de um elevador no prédio, com vista a possibilitar acessibilidades aos usuários PNE;

2- Oficie-se à Turma Recursal dos Juizados Especiais, solicitando o julgamento do processo 0070424-2015.814.0601, que ali se encontra, sem julgamento, há oito meses;

3- Diante do apurado na análise do processo **0003249-18.2012.814.0601**, que seja extraída cópia da manifestação do Juiz Corregedor para autuação como Pedido de Providências nesta CJRMB, juntamente com as cópias extraídas dos autos pertinentes a situação explanada, para oportunizar ao Oficial de Justiça Gustavo Brandão Koury Maués, manifestar a respeito da demora no cumprimento do mandado e o fato de ter localizado o endereço do executado na primeira diligência e na segunda não ter encontrado o mesmo endereço (cópias dos mandados e certidões em anexo);

4- Oficie-se à magistrada respondendo pela Unidade recomendando que:

4.1- O Diretor de Secretaria deve diligenciar a devolução do processo 0000761-29.2009.814.0941, caso ainda não tenha providenciado. **PRAZO: 30 DIAS.**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- 4.2- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.8.19. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 4.3- O Diretor de Secretaria deve envidar esforços no sentido de dar cumprimento aos atos processuais dentro do prazo regulamentar. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.4- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 4.5- Deve ser dado cumprimento ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.750/2005. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.6- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.7- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.8- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5. **PRAZO: 60 DIAS.**
- 4.9- O Diretor de Secretaria deve registrar nos autos (por certidão, etiqueta ou carimbo) os atos de movimentação processual, por exemplo, conclusão/juntada/expedição/remessa/recebimento de petições mandados, ofícios, com a respectiva data, para controle dos prazos de cumprimento pelo simples manuseio dos processos. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.10- Recomendo ao Diretor de Secretaria que fiscalize o prazo de cumprimento dos mandados em poder dos Oficiais de Justiça vinculados à unidade para cobrança, quando extrapolado o prazo de cumprimento e devolução. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 4.11- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento a recomendação do item 6.9. **PRAZO: 60 DIAS.**

 2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.12- Deve ser dado cumprimento ao art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ, pelo Juiz substituto, caso a titular esteja afastada de suas funções. **PRAZO: IMEDIATO.**

Dê-se conhecimento, utilizando cópia do presente como ofício.
Acautelem-se os presentes autos em Secretaria pelo prazo máximo constante das determinações acima (60 dias).

Após, retornem em conclusão.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 11 de janeiro de 2018.

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

